

Dia Mundial da Segurança Social, 8 de Maio

Regime contributivo já cobre mais de 14 mil pessoas com pensão de Velhice

O INPS escolheu celebrar este dia com um Workshop sob o lema: **“Um olhar sobre as Pensões”**, promovendo a reflexão sobre um assunto que representa uma etapa essencial nas nossas vidas. A proteção social na velhice é um direito humano fundamental, e sua implementação é crucial para a construção de uma sociedade justa e equitativa.

Mais de 14 mil pessoas com 60 anos ou mais receberam, em 2022, uma pensão de velhice pelo regime contributivo em Cabo Verde, sendo 6.275 pensionistas do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS). Esta pensão não é apenas uma fonte de renda na velhice, mas também uma protecção contra imprevistos e/ou infortúnios como doenças e morte já que os pensionistas mantêm, igualmente, o direito à assistência médica e medicamentosa.

Um outro aspeto importante, nem sempre do conhecimento cabal dos utentes, é o facto de o (a) cônjuge, bem como os descendentes menores, terem direito à pensão de sobrevivência em caso de morte do(a) pensionista.

A pensão de velhice é atribuída no âmbito da Proteção Social Obrigatória (PSO) que é gerida pelo INPS. Por sua vez, a PSO é financiada pelas contribuições dos trabalhadores e dos empregadores e abrange todos os trabalhadores por conta de outrem, incluindo os trabalhadores domésticos, bem como os trabalhadores independentes inscritos no sistema.

O direito à pensão de velhice

De acordo com o artigo 81º do Decreto-Lei nº 5/2004, de 16 de fevereiro, “têm direito à pensão de velhice os segurados que, havendo completado o prazo de

garantia (período de descontos), tenham 65 ou 60 anos de idade, conforme se trate respetivamente de homens ou mulheres, sendo o prazo de garantia de 15 anos civis, seguidos ou interpelados, com registo de remunerações.

No caso da pensão de velhice, o prazo de garantia de 15 anos é o período mínimo de tempo legalmente estabelecido, a partir do qual o segurado inscrito no sistema de proteção social passa a ter direito às prestações.

Para que se possa ter direito à pensão de velhice, o prazo de garantia pressupõe, além da inscrição na previdência social, a entrada de contribuições ou ainda o registo de salários durante o período antes da aposentação do beneficiário. Recorde-se que, com o objectivo de acautelar a sustentabilidade do Sistema de Previdência Social, o prazo de garantia para a pensão de velhice aumentou de três para 15 anos, conforme consta das alterações efetuadas, em 2004, ao Decreto nº 120/82, de 24 de Dezembro, que regulamenta o regime de previdência social dos trabalhadores por conta de outrem.

A partir da referida data, se estabeleceu que o prazo de garantia para o acesso à pensão de velhice iria passar, de forma faseada, de três para quinze anos, a partir de 2012.

Figura 1 - Requisitos para ter o direito à pensão de velhice

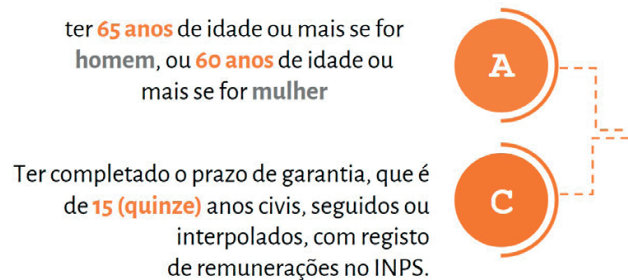


Figura 2 - Documentação exigida para efeitos de pensão de velhice

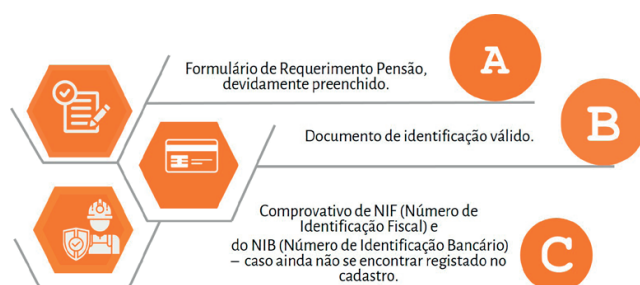


Figura 3 - Beneficiários de pensão de velhice por sexo

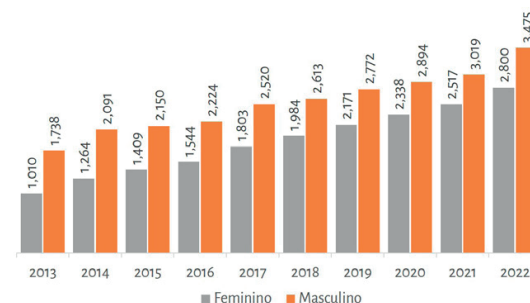
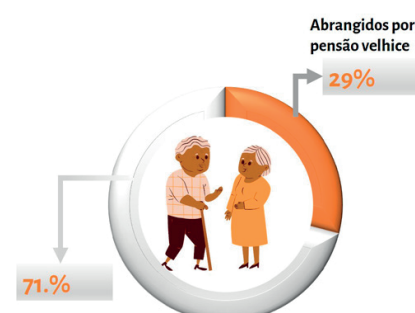


Figura 4 - Taxa de cobertura da pensão de velhice para população acima de 60 anos



Aumento do número de beneficiários e de pensionistas do sexo feminino

Em 2022, 6 275 pensionistas beneficiaram de pelo menos uma pensão de velhice, refletindo um acréscimo de mais 739 pensionistas (+13,3%) em comparação com 2021. Aliás, nos últimos 10 anos, registrou-se um aumento consistente do número de beneficiários da pensão de velhice em ambos os sexos, nomeadamente um crescimento médio de 9,7%.

As pensionistas tiveram um aumento de 177% contra os 100% do sexo masculino. Assim, neste período, o peso das pensionistas do sexo feminino aumentou, passando de 37% para 45%, enquanto que a percentagem dos homens que recebem uma pensão de velhice diminuiu, passando de 63% para 55%.

Em 2013, foi pago aos pensionistas o montante de 604 milhões de escudos cabo-verdianos (ECV), sendo que o valor da pensão média nesse período foi de 20.717 ECV. Em 2021, estes valores registaram um aumento de cerca de 220%, comparativamente ao ano de 2013, alcançando a cifra de 1,9 mil milhões de escudos cabo-verdianos; passando a pensão média para 33.331 escudos, refletindo um aumento de 61%.

Mais de 14 mil pensionistas em 2021

No que se refere à taxa de cobertura, estima-se que, em 2021, a pensão de velhice paga pelo INPS tenha abrangido cerca 29% da população idosa residente

em Cabo Verde, abrangendo pensionistas de velhice, sobrevivência, invalidez, emigrante e pensionista da Função Pública.

Estima-se em cerca de 14.126 o número de pensionistas com 60 anos ou mais existentes em 2021, destacando-se entre eles os pensionistas da Função Pública (6.238), seguidos por pensionistas de velhice (5.527).

Sustentabilidade dos serviços de proteção social

Segundo as projeções, até 2040, a atual taxa de contribuição alocada ao ramo das pensões (10%) é suficiente para financiar as despesas do ramo.

A cronologia legislativa referente às pensões em Cabo Verde atesta que o sistema está atento à sustentabilidade, à melhoria da gestão e às necessidades de mais e melhores serviços de proteção social.

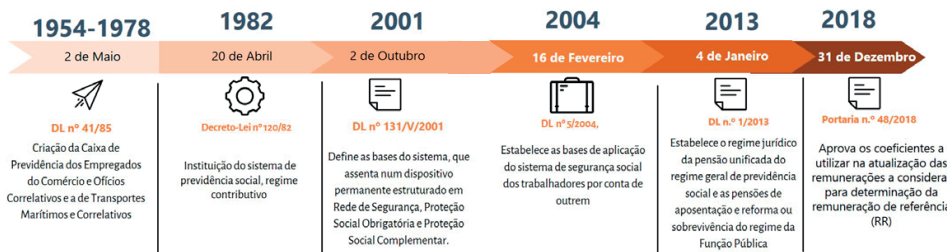
Tanto assim é que, com o objetivo de contribuir para essa sustentabilidade do sistema de previdência social, as principais alterações ao Decreto nº 120/82, de 24 de Dezembro, alargaram os prazos de garantia anteriormente estipulados quer para a pensão de velhice quer para outras pensões e as eventualidades de doença e maternidade. Refira-se que em vários países europeus, Portugal incluído, os prazos de garantia estabelecidos para o acesso à pensão de velhice vão de 10 a 20 anos.

Obrigatoriedade da proteção social

De acordo com a Constituição da República de Cabo Verde (CRCV), designadamente no seu artigo 69º nº1 "todos têm direito à segurança social para sua proteção na [...] velhice, e em todas as situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho" (ANCV, 2010).

A obrigatoriedade da proteção social foi instituída em 1982, com a publicação do Decreto-Lei nº 114/82, de 24 de dezembro, e retomada na Lei nº131/V/2001, de 22 de janeiro, que define as bases da proteção social.

Figura 5 - Beneficiários de pensão de velhice por sexo



Pensão de velhice em Cabo Verde

